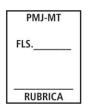


ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 042/2013

Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES INTERMUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013, cuja realização será às 10:30 horas, do dia 26/06/2013, na Sala de Licitações à Travessa Emmanuel, 605 — Centro — Juína — MT.

Edital composto de:

Anexo I – Valor estimado e especificação dos itens;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial Readequada;

Anexo IV- Minuta Ata de Registro de Preços;

Juína – MT,/2013

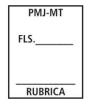
Assinatura Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do email:licitacao@juina.mt.gov.br, para que seja enviado o arquivo mediador de preenchimento da proposta.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N°.: 042/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 26/06/2013

HORA DA ABERTURA: 10:30 h (Dez e trinta horas) – horário oficial de Cuiabá/MT

LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

- 1.1. OPregoeirodesignado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES INTERMUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488, de 10 de abril de 2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINICÕES

- 2.1. Sistema de Registro de Preços SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.
- 2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

- 3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES INTERMUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
- 3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
	l
	l
RUBRICA	

3.3. Os produtos/serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação de empresa:
- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. DAS AMOSTRAS

- 4.6.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para os produtos/serviços correspondentes aos itens abaixo relacionados:
- 4.6.1.1. SEM AMOSTRAS DE ITENS
- 4.6.2. Deverão apresentar AMOSTRAS, listados no item 4.6.1.1, para a avaliação do atendimento da especificação exigida, bem como, a qualidade do produto, por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.
- 4.6.3. CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA conforme disposto acima, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

Г	PMJ-MT
	FLS
1,-	RUBRICA

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá <u>procuração por instrumento público</u> ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 042/2013, que aempresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.
Juína/MT, de de 2013.
(nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para usufruir das prerrogativas legais.**

DECLARAÇÃO

Ao PregoeiroDesignado; Prefeitura Municipal de Juina-MT; Juina – Mato Grosso.

Ref.: PREGÃO Nº 042/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	7
FLS	
	١
	١
RUBRICA	

plenamente com os requisitos	de habilitação exig		•	123/06, e que cumprimos
-	(nome e a:	ssinatura do declar	ante)	
	(número da cédul	a de identidade do	declarante)	
OBS.: ESTA DEC	LARAÇÃO DEVERÁ	SER ENTREGUE NO	O ATO DO CREDEN	NCIAMENTO
5.4. Declaração de Conhecim	,		;	
	[DECLARAÇÃO		
Ao PregoeiroDesignado; Prefeitura Municipal de Juina-N Juina — Mato Grosso. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042 A Signatária, RG n.º _ domiciliado na cidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 aceita o inteiro teor completo todos os documentos e informa Por ser expressão da verdade,	2/2013 , CNPJ/MF , CNPJ/MF , 2/2013, DECLAR, do edital deste Pre ações necessárias presen	A , por seu represe egão, ressalvado o para o cumpriment	entante legal infra direito recursal, l o integral das obr	a-assinado que conhece e bem como de que recebeu
	(nome e a	ssinatura do declar	ante)	
OBS.: ESTA DECI	(número da cédul ARAÇÃO DEVERÁ	a de identidade do SER ENTREGUE NO	·	ICIAMENTO.

- 5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	I
	I
	I
RUBRICA	l

- 5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar àPregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS Município de Juína/MT Pregão nº. 042/2013 (Razão Social da Proponente e CNPJ) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Município de Juína/MT Pregão nº. 042/2013 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

- 7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.
- 7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.
- 7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- 7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

- 7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juina/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.
- 7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.
- 7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos/serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.
- 7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.
- 7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. DAS AMOSTRAS:

- 7.11.1. As licitantes deverão apresentar amostras constantes no item 4.6.1.1, após a fase de credenciamento, para a avaliação do atendimento da especificação exigida bem como a qualidade do produto, sob pena de desclassificação da proposta para os respectivos itens;
- 7.11.2 A avaliação das amostras será efetuada por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.
- 7.11.1. Os demais itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.
- 7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
	ı
	ı
RUBRICA	

- 7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7. 16. A simples participação neste certame implica em:
- 7.16.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 7.16.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Juína, que estabelecerá novo prazo;
- 7.16.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

- 8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como <u>as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados(Razão Social, CNPJ, Endereço):</u>
- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

	Juína/MT,	_ de	de 2013.
-			
	(nome	e assinatura do de	eclarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

			~
\mathbf{r}		A D A	\sim
v	ECL	AKA	(ÇAO
_			- 3



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
X(11)201, 841111, 241, 311, 242	l
	l
RUBRICA	

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT.	ie, ale o leice	ino grad, in	iciusive de	membros ou	servidores do Manicipio de
	Juína/MT,	de		_ de 2013.	
-					
	(nome	e assinatura	a do declara	ante)	
	(número da ce	édula de ide	ntidade do	declarante)	
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE	verá estar co	ON ADITMC	ENVELOPE	N° 02 – DOCUI	MENTOS DE HABILITAÇÃO.
c)Apresentar a Declaração de art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, co			erveniente	e impeditivo d	le habilitação, na forma do
		DECLAR	AÇÃO		
(Razão Social da LICITANTE) , i da Lei que até a presente data, 042/2013 , promovido Municíp	inexistem fat	os impediti	vos para a	sua habilitaçã	ão no Pregão Presencial nº
	Juína/MT,	de		_ de 2013.	
-	(nome	e assinatura	a do declara	ante)	
	(número da co	édula de ide	ntidade do	declarante)	
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE	verá estar co	ON ADITMC	ENVELOPE	N° 02 – DOCUI	MENTOS DE HABILITAÇÃO.
8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO A	PRESENTAR OS	DOCUMEN	TOS RELAC	IONADOS ABAI	XO:
CONFORME DO ARTIGO 27 A 3	1, DA LEI 8666	5/93;			
a) RELATIVO A REGULARIDADE	FISCAL:				
Conforme do Artigo 29, da Lei	8666/93;				
I- Prova de inscriç	ão no Cadastro	o Nacional d	e Pessoal J	urídica (CNPJ);	
					cipal, se houver, relativo ao e compatível com o objeto

Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	I
	I
	I
RUBRICA	l

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

b) relativo a qualificação econômico-financeira:

- I CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- 8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.
- 8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.
- 8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
	ı
	ı
RUBRICA	

- 9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 "Proposta de Preços" e 2 "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- 9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PRECO POR LOTE.
- 10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
- 10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	2
FLS	
RUBRICA	

- 11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.
- 11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se- á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.
- 11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
- 11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- 11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR POR LOTE.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

- 12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.
- 12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;
- 13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

	PMJ-MT
F	LS
_	RUBRICA

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

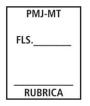
- 14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- 14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.
- 14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.
- 14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8313, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO



da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

- 15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 15.4. A impugnação deverá ser dirigida àPregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.
- 15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	
RUBRICA	

- 17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- 17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos/servicos a ele adjudicados.
- 17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- 18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as NADs(Nota de Autorização de Despesa), quando necessário.
- 18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 18.4. O prazo de atendimento de cada NAD(Nota de Autorização de Despesa) no**máximo de até quinze** dias, do recebimento da NAD, pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
	l
	l
RUBRICA	

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 20.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- I) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 21.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	l
FLS	l
	l
	l
RUBRICA	

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22 DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos/serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.
- 22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos/serviços, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
- 22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
A10 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 -	l
	l
RUBRICA	

- 23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.
- 24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	١
FLS	I
RUBRICA	

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior;
- 25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
X(11)201, 841111, 241, 311, 242	l
	l
RUBRICA	

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.
- 26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

- 26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.
- 26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
- 26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro (a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.
- 26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

26.24. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Valor estimado e especificação dos itens;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial Readequada;

Anexo IV- Minuta Ata de Registro de Preços;

Juina-MT,14 de Junho2013.

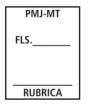
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

PregoeiroDesignado Poder Executivo – Juína-MT O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO Assessor Jurídico Portaria Municipal n.º 002/2013



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS

		LOTE 01 - GENEROS ALIMENTAÇÃO E		LOTIN	VALOR	VALOR
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL.
11 - 141	СОБІСО	DESCRIÇÃO	OIIID.	QIDE.	ESTIMADO	ESTIMADO
1	316	ABOBORA MADURA - KG	KILO	75	R\$ 2,99	R\$ 224,25
2	86551	ACAFRAO - PCT 30 GR.	UNIDADE	35	R\$ 0,99	R\$ 34,65
3		ACUCAR 2KG	UNIDADE	245	R\$ 3,90	R\$ 955,50
4	98817	AGUA SANITARIA 1 L	UNIDADE	15	R\$ 2,05	R\$ 30,75
5	85		UNIDADE	420	R\$ 1,70	R\$ 714,00
6	108	ALHO - KG	KILO	42	R\$ 15,35	R\$ 644,70
7	302	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO PCT 400GR.	PACOTE	225	R\$ 2,99	R\$ 672,75
8	98458	AMACIANTE P/ ROUPA 2 LITRO	UNIDADE	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
9	47371	ARROZ BENEFICIADO BRANCO LONGO FINO TIPO 1 - PCT 5KG	PACOTE	360	R\$ 11,62	R\$ 4.183,20
10	13314	BALDE PLASTICO 20 LT	UN	11	R\$ 17,18	R\$ 188,98
11	109	BANANA MACA - KG	KILO	450	R\$ 2,89	R\$ 1.300,50
12	211	BANANA TERRA (P/FRITAR/MADURA)	KG	45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
13	77	BATATA INGLESA - KG	KILO	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
14	76	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
15	124	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	225	R\$ 5,99	R\$ 1.347,75
16	120	CARNE BOVINA 2a. S/ OSSO	KILO	750	R\$ 6,87	R\$ 5.152,50
17	61946	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a.	KILO	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
18	415	CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA - KG	KILO	585	R\$ 6,90	R\$ 4.036,50
19	111	CEBOLA - KG	KILO	210	R\$ 4,19	R\$ 879,90
20	102	CENOURA - KG	KILO	240	R\$ 2,60	R\$ 624,00
21	100918	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	120	R\$ 2,09	R\$ 250,80
22	95	CHA MATE EMBALADO EM CAIXA DE 250 GRAMAS	UNIDADE	135	R\$ 4,59	R\$ 619,65
23	96485	COADOR DE CAFE N.04 EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO CAPACIDADE 4 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 3,35	R\$ 13,40
24	271	COLORAU 1KG	KG	42	R\$ 5,80	R\$ 243,60
25	100490	CORDA DE NYLON 2,5MM	KILO	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
26	627		KG	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
27	45856		LITRO	72	R\$ 4,65	R\$ 334,80
28	100915		UNIDADE	208	R\$ 1,35	R\$ 280,80
29	1727	ESPONJA DE ACO	PACOTE	28	R\$ 1,35	R\$ 37,80
30	1711	ESPONJA P/ LOUCA	UNIDADE	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
31	60879	EXTRATO DE TOMATE 03 KG	UNIDADE	14	R\$ 15,79	R\$ 221,06
32	117		PCT	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
33	222	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 10X1	FARDO	2	R\$ 23,40	R\$ 46,80
34	101		KILO	480	R\$ 4,89	R\$ 2.347,20



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

ST GAS P13 (CARGA)	35	107	FUBA - PCT DE 1KG	KILO	45	R\$ 1,74	R\$ 78,30
38 100925 GUARDANAPO DE PAPEL 21X22CM 50 UNI. PACOTE 15 R\$ 0,75 R\$ 11,22 R\$ 864,0 40 438 LETE PASTEURIZADO - LT L 1800 R\$ 2,10 R\$ 3.780,0 41 98821 LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO UNIDADE 20 R\$ 1,85 R\$ 3,70 R\$ 3.780,0 42 98698 LIMPEZA PESADA 500 ML UNIDADE 15 R\$ 5,99 R\$ 89,8 43 62227 LIXEIRO PLASTICO 100LT C/TAMPA. UNIDADE 15 R\$ 5,99 R\$ 89,8 44 100920 LIVA MUCAMBO TAMANHO M PAR 10 R\$ 3,790 R\$ 53,49 R\$ 34,9 45 390 MACA NACIONAL *KG KILO 450 R\$ 3,90 R\$ 468,0 46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 48 223 MANDIOCA - DESCASCADA KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 49 100 MAGARRAO DE SEMOLA PIPO ESPAGUETE - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 50 103 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 15 R\$ 5,99 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 111,0 51 100921 PA PILXO C/ CABO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 10,20 R\$ 113,0 55 44162 REPOLHO- KG KILO 300 R\$ 4,65 R\$ 139,5 F\$ 59,9 S\$ 394,9 S\$ 9,90 R\$ 1,384,55 S\$ 44162 REPOLHO- KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 544,65 R\$ 139,5 S\$ 44162 REPOLHO- KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 544,0 S\$ 3,90 R\$ 3,90 R\$ 1,384,55 S\$ 3,90 R\$ 1,384,	36	100926	GARRAFA TERMICA 05 LTS.	UNIDADE	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
38 100925 SUJARDAHAPO DE PAPEL 21X22CM SO UN. PACOTE 15 RS 5.1.92 R\$ 864,0 40 438 LETE PASTEURIZADO - LT L 1800 RS 2,10 R\$ 3.780,0 41 98821 LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO UNIDADE 20 RS 1,85 R\$ 3.780,0 42 98698 LIMPEZA PESADA 500 ML UNIDADE 15 RS 5.99 R\$ 89,8 43 62327 LIXEIRO PLASTICO 100LT CITAMPA. UNIDADE 6 RS 95,19 R\$ 571,1 44 100920 LUVA MUCAMBO TAMANHO M PAR 10 RS 3,49 R\$ 571,1 45 330 MACA NACIONAL - KG KILO 450 RS 3,99 R\$ 1.795,5 46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - OTKG KILO 120 RS 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - OTKG KILO 120 RS 3,90 R\$ 468,0 48 273 MANDIOCA - DESCASCADA KG 300 RS 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARCARINA CENSAL 1000GR UNIDADE 110 RS 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOIJA 900ML UNIDADE 110 RS 3,59 R\$ 3.94,9 51 100921 PA PILIXO CI CABO UNIDADE 15 RS 6,80 R\$ 111,0 52 98887 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 111,0 53 100923 PARO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 15 R\$ 5,99 R\$ 394,9 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM CI CABO UNIDADE 17 RS 3,99 R\$ 399,9 58 34753 SABAO EM PO OT KG. 51 120 SABONETE 90GR UNIDADE 11 RS 5,45 R\$ 139,5 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO CI GARO UNIDADE 17 R\$ 3,064 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM CI CABO UNIDADE 11 RS 5,45 R\$ 53,99 R\$ 399,9 58 34753 SABAO EM PO OT KG. UNIDADE 16 R\$ 3,99 R\$ 399,9 58 34753 SABAO EM PO OT KG. UNIDADE 17 R\$ 5,45 R\$ 59,9 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 16 R\$ 1,90 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ OS UNID PACOTE 16 R\$ 3,20 R\$ 192,0 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 16 R\$ 3,20	37	51	GAS P13 (CARGA)	UNIDADE	32	R\$ 52,00	R\$ 1.664,00
399						R\$ 0,75	DĆ 11 25
40 438 LEITE PASTEURIZADO - LT L 1800 RS 2,10 R\$ 3,780,0 41 98821 LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO UNIDADE 20 R\$ 1,85 R\$ 37,0 42 98698 LIMPA EL PASADA 500 ML UNIDADE 15 R\$ 5,99 R\$ 89,8 43 62327 LIXEIRO PLASTIKO 100LT C/TAMPA. UNIDADE 6 R\$ 95,19 R\$ 571,1 44 100920 MACA NACIONAL - KG KILO 450 R\$ 3,99 R\$ 33,99 45 390 MACA NACIONAL - KG KILO 450 R\$ 3,90 R\$ 1,795,50 46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 48 273 MANDIDCA - DESCASCADA KG 300 R\$ 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARGARINA C/SAL 1000GR UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 3,94,9 50 103 OLEO DE SOLA 900ML UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 3,94,9 51 100921 PA P/ILXO C/ CABO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 1.384,5 52 98687 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 1.02,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 1.39,5 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 30 R\$ 3,99 R\$ 3,94,9 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 5,99 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 3,99,9 58 34753 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 3,99,9 58 34753 SABAO EM DARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 3,99,9 58 34753 SABAO EM DARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 3,99,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,66 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 150 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 160 R\$ 1,90 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 375 R\$ 6,65 R\$ 1,743,7 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 10 R\$ 5,19 66 198464 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 375 R\$ 6,65 R\$ 1,743,7 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 10 R\$ 7,19 67 7,19 68 7							
141 98821 LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO UNIDADE 20		86		KILO			
42 98698 LIMPEZA PESADA 500 ML	40	438	LEITE PASTEURIZADO - LT	L	1800		
43 62327 LIXEIRO PLASTICO 100LT C/TAMPA. UNIDADE 6 R\$ 95,19 R\$ 571,1 44 100920 LUVA MUCAMBO TAMANHO M PAR 10 R\$ 3,49 R\$ 34,9 45 390 MACA NACIONAL - KG KILO 450 R\$ 3,99 R\$ 1.795,51 46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 48 273 MANDIOCA - DESCASCADA KG 300 R\$ 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARGARINA C/SAL 1000GR UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOLA 900ML UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 1.384,5 51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 111,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRAD 45 X 68 UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 4,65 R\$ 5.99 56 109919 ROPO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 5.99 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39.99 58 34753 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39.99 58 34753 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39.99 58 34753 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UNID PACOTE 60 R\$ 1,90 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UNID PACOTE 15 R\$ 1,90 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 6 R\$ 5,50 67 128 TOMATE - KG UNIDADE 75 R\$ 7,19 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 13 R\$ 7,19 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19	41	98821	LIMPA ALUMINIO 500 ML NEUTRO		20		
44 100920 LIVA MUCAMBO TAMANHO M PAR 10 RS 3,49 R\$ 34,9 R\$ 34,9 45 390 MACA NACIONAL - KG KILO 450 RS 3,99 R\$ 1.795,51 46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - O1KG KILO 120 RS 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - O1KG KILO 120 RS 3,90 R\$ 468,0 48 273 MANDIOCA - DESCASCADA KG 300 RS 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARGARINA (CSAL 1000GR UNIDADE 110 RS 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOIJA 900ML UNIDADE 355 RS 3,90 R\$ 1.384,5 51 100921 PA PILIXO C/ CABO UNIDADE 6 RS 18,50 R\$ 111,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 RS 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 2214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 RS 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 RS 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 RS 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 RS 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 RS 3,99 R\$ 39,9 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 RS 0,65 R\$ 15,66 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UNID PACOTE 60 RS 1,90 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UNID PACOTE 15 RS 1,90 R\$ 2.82 R\$ 88,8 64 4469 SUCO PCT O1 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 RS 6,95 R\$ 4,41,74 R\$ 1,20 R\$ 88,8 66 44669 SUCO PCT O1 KG - SABORES VARIADOS KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 2.310,0 66 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 3,41,74 R\$ 1,20 R\$ 88,8 66 44629 SUCO PCT O1 KG - SABORES VARIADOS KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 2.310,0 67 128 TOMATE - KG UNIDADE 10 RR\$ 7,19 R\$ 7,1,9 R\$ 7,1,	42	98698	LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	15		
45 390 MACA NACIONAL - KG KILO 450 R\$ 3,99 R\$ 1.795,51 46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - O1KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - O1KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 48 273 MANDIOCA - DESCASCADA KG 300 R\$ 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARGARINA C/SAL 1000GR UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOLA 900ML UNIDADE 355 R\$ 3,90 R\$ 1.384,55 51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 111,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 139,55 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 5,99 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 3.99 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 134,0 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 28,5 61 98494 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,5 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 7 R\$ 3,20 R\$ 2,82 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2,310,0 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 2.310,0 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.774,3,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 7,19	43	62327	LIXEIRO PLASTICO 100LT C/TAMPA.	UNIDADE	6		R\$ 571,14
46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 01KG KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 48 273 MANDIOCA - DESCASCADA KG 300 R\$ 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARGARINA C/SAL 1000GR UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 355 R\$ 3,90 R\$ 1.384,5i 51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 111,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 54 99691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILD 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,66 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 3,20 R\$ 2,82 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 66 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 7,1,9	44	100920	LUVA MUCAMBO TAMANHO M	PAR	10		R\$ 34,90
46 96517 MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - OTING KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 47 96515 MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - OTING KILO 120 R\$ 3,90 R\$ 468,0 48 273 MANDIOCA - DESCASCADA KG 300 R\$ 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARGARINA C/SAL 1000GR UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 355 R\$ 3,90 R\$ 1.384,5 51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 111,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 139,5 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 5,99 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,66 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 150 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 150 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 28,5 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,8 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 65 98464 SUPER CICAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 417,7 66 666 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 7,19	45	390	MACA NACIONAL - KG	KILO	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
47 96515 MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - OTKG RILO 120 R\$ 48.00 AMARDIOCA - DESCASCADA KG 300 R\$ 1,99 R\$ 597,0 49 104 MARGARINA C/SAL 1000GR UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 355 R\$ 3,90 R\$ 1.384,50 51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 1.11,00 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 1002,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 139,5 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,66 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 2.310,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 150 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 2.310,0 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 150 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 2.85,50 R\$ 2.310,0 65 98464 SUCP CT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 66 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 7,19	46	96517	MACARRAO DE SEMOLA PARAFUSO - 01KG	KILO	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
49 104 MARGARINA C/SAL 1000GR UNIDADE 110 R\$ 3,59 R\$ 394,9 50 103 OLGO DE SOJA 900ML UNIDADE 355 R\$ 3,90 R\$ 1.384,51 51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 1.11,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 139,50 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,99 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,66 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 160 R\$ 3,20 R\$ 4,80 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 65 98464 SUCP C 10 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 66 98464 SUCP C 10 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 66 98464 SUCP C 10 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 7,19	47	96515	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - 01KG	KILO	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
50 103 OLEO DE SOJA 900ML UNIDADE 355 R\$ 3,90 R\$ 1.384,51 51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 111,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 139,5 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,99 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,66 60 98467	48	273	MANDIOCA - DESCASCADA	KG	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
51 100921 PA P/LIXO C/ CABO UNIDADE 6 R\$ 18,50 R\$ 111,0 52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,00 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 139,51 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,66 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,0 61	49	104	MARGARINA C/SAL 1000GR	UNIDADE	110	R\$ 3,59	R\$ 394,90
52 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 6,80 R\$ 102,0 53 100923 PANO DE PRATO 45 X 68 UNIDADE 30 R\$ 4,65 R\$ 139,50 54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,60 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 16 R\$ 1,90 R\$ 2.85	50	103	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	355	R\$ 3,90	R\$ 1.384,50
S2 98587 PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO UNIDADE 15 R\$ 102,0	51	100921	PA P/LIXO C/ CABO	UNIDADE	6	R\$ 18,50	R\$ 111,00
54 98691 PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS UNIDADE 7 R\$ 30,64 R\$ 214,4 55 44162 REPOLHO - KG KILO 300 R\$ 2,82 R\$ 846,0 56 100919 RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO UNIDADE 11 R\$ 5,45 R\$ 59,9 57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,9 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,0 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,6 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 192,0 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,5 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,8	52	98587	PANO DE CHAO DE ALGODAO TAM. 80X65 BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
STATES S	53	100923	PANO DE PRATO 45 X 68	UNIDADE	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
Second Parallico Frence Second Parallico	54	98691	PAPEL HIGIENICO 30M FARDO C/ 64 RLS	UNIDADE	7	R\$ 30,64	R\$ 214,48
57 98677 SABAO EM BARRA 200GR. PACOTE 10 R\$ 3,99 R\$ 39,90 58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,00 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,60 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,00 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 192,00 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,50 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,80 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,00 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,80 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,70 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,90 R\$	55	44162	REPOLHO - KG	KILO	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,00 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,60 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,00 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 192,00 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,50 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,80 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,00 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 7,19 <tr< td=""><td>56</td><td>100919</td><td>RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO</td><td>UNIDADE</td><td>11</td><td>R\$ 5,45</td><td>R\$ 59,95</td></tr<>	56	100919	RODO DE PLASTICO 40CM C/ CABO	UNIDADE	11	R\$ 5,45	R\$ 59,95
58 34753 SABAO EM PO 01 KG. UNIDADE 30 R\$ 4,80 R\$ 144,00 59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,6 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,0 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 192,0 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,5 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,8 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,7 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7	57	98677	SABAO EM BARRA 200GR.	PACOTE	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
59 1712 SABONETE 90GR UNIDADE 24 R\$ 0,65 R\$ 15,60 60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,00 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 192,00 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,50 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,80 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,00 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,9	58	34753	SABAO EM PO 01 KG.	UNIDADE	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
60 98467 SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM C/ 05 UNID PACOTE 160 R\$ 1,90 R\$ 304,00 61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 192,00 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,50 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,80 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,00 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,80 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,75 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,90 R\$	59	1712			24	R\$ 0,65	R\$ 15,60
61 98629 SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 60 R\$ 3,20 R\$ 192,00 62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 1,90 R\$ 28,50 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,80 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,00 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,80 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,70 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,90 R\$						R\$ 1,90	R\$ 304,00
62 98494 SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND PACOTE 15 R\$ 28,5 S 63 105 SAL REFINADO - KG UNIDADE 74 R\$ 1,20 R\$ 88,8 S 64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,0 S 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,7 S 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 S 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 S 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,9 S	61				60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,00 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,90	62	98494	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM C/ 10 UND	PACOTE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
64 44649 SUCO PCT 01 KG - SABORES VARIADOS KILO 420 R\$ 5,50 R\$ 2.310,00 65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,90	63	105	SAL REFINADO - KG	UNIDADE	74	R\$ 1,20	R\$ 88,80
65 98464 SUPER CLEAN LIMPEZA PESADA 2 L UNIDADE 6 R\$ 6,95 R\$ 41,70 66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,9						R\$ 5,50	R\$ 2.310,00
66 60884 TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG UNIDADE 53 R\$ 6,45 R\$ 341,8 67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,7 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,90						R\$ 6,95	R\$ 41,70
67 128 TOMATE - KG KILO 375 R\$ 4,65 R\$ 1.743,72 68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,9						R\$ 6,45	R\$ 341,85
68 34422 VASSOURA DE NYLON C/ CABO UNIDADE 10 R\$ 7,19 R\$ 71,9							R\$ 1.743,75
R:							R\$ 71,90
	- 55	37722	THE SOUTH DE THIE CHIEF CADO	OHIDADE	10		R\$
						TOTAL	49.190,51

LOTE 02 - MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
1	99692	FITA ISOLANTE 19 X 10 M.	UNIDADE	6	R\$ 2,43	R\$ 14,58
2	2944	FITA ZEBRADA C/100M	RL	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

3	88943	INTERRUPTOR 4 X2 2S C/ PLACA	UNIDADE	2	R\$ 5,51	R\$ 11,02
		LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE			R\$ 3,70	
4	88192	40 WATTS	UNIDADE	100	ΝΦ 3,70	R\$ 370,00
		LAMPADA VAPOR METALICO 400W			R\$ 49,90	
5	100911	TUBULAR E40	UNIDADE	100	N\$ 49,90	R\$ 4.990,00
6	81005	REATOR ELETRONICO 2 X 40W-BIVOLT	UNIDADE	30	R\$ 24,74	R\$ 742,20
		REATOR VAPOR METALICO 400W			R\$ 91,64	
7	100910	EXTERNO	UNIDADE	100	N\$ 91,04	R\$ 9.164,00
8	3265	REFLETOR RET. 400W E-40	UN	30	R\$ 40,93	R\$ 1.227,90
		TOMADA MILL 4X2 2P+T 10A			D¢ 4.24	
9	99082	NBR14136 C/PL	UNIDADE	2	R\$ 4,34	R\$ 8,68
					TOTAL	R\$ 16.607,88

LOTE 03 - MARMITEX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
1	100961	MARMITEX INTEIRA	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
					TOTAL	R\$ 800,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
100971	SERV. DE CONFECCAO DA CORTINA DO AUDITORIO	UNIDADE	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
100969	SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A CONFECCAO DE CAPA PARA CADEIRA	UNIDADE	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
100970	SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A CONFECCAO DE TOALHA PARA MESA	UNIDADE	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
				TOTAL	R\$ 168,00
	100971	SERV. DE CONFECCAO DA CORTINA DO AUDITORIO SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A CONFECCAO DE CAPA PARA CADEIRA SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A	SERV. DE CONFECCAO DA CORTINA DO 100971 AUDITORIO UNIDADE SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A 100969 CONFECCAO DE CAPA PARA CADEIRA UNIDADE SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A	SERV. DE CONFECCAO DA CORTINA DO 100971 AUDITORIO UNIDADE 1 SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A 100969 CONFECCAO DE CAPA PARA CADEIRA UNIDADE 12 SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A	SERV. DE CONFECCAO DA CORTINA DO AUDITORIO SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A CONFECCAO DE CAPA PARA CADEIRA 100970 SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A CONFECCAO DE CAPA PARA CADEIRA UNIDADE SERV. DE CORTE E COSTURA PARA A CONFECCAO DE TOALHA PARA MESA UNIDADE 3 R\$ 6,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
		PRESTACAO DE SERVICO SOM DE RUA -			R\$ 15,00	
1	87414	DIVULGACAO POR HORA		10	N\$ 15,00	R\$ 150,00
		PRESTACAO DE SERVICOS DE			R\$ 700,00	
2	100992	ILUMINACAO - PJ	UN	1	K\$ 700,00	R\$ 700,00
3	100991	PRESTACAO DE SERVICOS DE SOM - PJ	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
					TOTAL	
					IOIAL	R\$ 1.550,00

LOTE 06 - SERVICOS DE IMPRESSÃO

	EOTE 00 - SERVIÇOS DE HVI RESSÃO							
ITE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO		
	100401	BANNERS EM IMPRESSAO DIGITAL GRAMATURA 280G COM ACABAMENTO EM CANO PS E VULCANIZADOS 80CM X	LINUDADE	12	R\$ 16,00	P¢ 102.00		
1	100481	25CM	UNIDADE	12		R\$ 192,00		



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	-
RUBRICA	_

2	100482	CRACHA DE 4 CORES NA FRENTE E 1 COR VERSO COM CORDAO DE NYLON TAMANHO 10,5 X 13,5 CM EM PAPEL DUPLEX 220 GR	UNIDADE	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
3	100480	FAIXA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM LONA 280 G COM ACABAMENTO DE 3,00 M X 0,70 CENTRIMETROS	UNIDADE	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
	100400	CLITTRIMETROS	ONIDADE	7	TOTAL	R\$ 1.842,00

LOTE 07 - AGUA MINERAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
					R\$ 2,66	D. T. T. C. C. C.
1	98878	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML	UNIDADE	288		R\$ 766,08
					TOTAL	R\$ 766,08

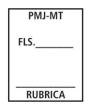
LOTE 08 - TECIDOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
1	100518	TECIDO DE CETIM AMARELO COM 3,00 METRO DE LARGURA	METRO	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
2	100517	TECIDO DE CETIM AZUL COM 3,00 METRO DE LARGURA	METRO	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
3	100519	TECIDO DE CETIM VERDE COM 3,00 METRO DE LARGURA	METRO	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
4	100516	TECIDO OXFORD BRANCA COM 3,00 M DE LARGURA	METRO	36	R\$ 15,80	R\$ 568,80
					TOTAL	R\$ 2.344,80

OBS. AS ESPCIFICAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS SÃO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS QUE DEVEM TER O PRODUTO PODERÁ O LICITANTE OFECERECER PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR AO DISPOSTO.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

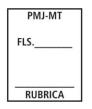


ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013. MODELO DE PROPOSTA

A DDEEE1T	TIDA MILINI	ICIPAL DE JUÍNA/MT						
		IAL Nº 042/2013.						
	IRA DOS EN IO: 10:30 H	NVELOPES: 26/06/2013. IORAS.						
Propost	a que faz	a empresa e ins	crição esta	adual nº		_, inscrit	a no CNPJ/	CGC (MF) nº
estabele	ecida no(a	i) ípio de Juína/MT, em confori	midade con	n o Edita	l de PREG	, para O PRESE	atendiment	o do objeto
destina	ao a mame	ipio de Jama, Wii, em comon	madac con	ii o Luita	r de l'ALG	NO THESE	ivel/te ii o -i	1,2013.
	nto, ofereco ta seus ANI	emos a esse órgão o preço p EXO I:	oara os iter	ıs a segu	iir indicad	os, observ	/adas as esp	ecificações de
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VLR.UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL
bem co Informa	mo as dem mos, por	orodutos/serviços conforme a ais condições. oportuno, que estão inclus cução do Contrato, inclusive	os nos pre	eços tod	as as des	pesas e (custos direto	os e indiretos
		a empresa são:						
b) CGC	(MF) no:		Insc. E	stadual	n ^o .:			
d) Fone,	/Fax:		E-mail:					
e) Cidao	de:	Estado: Agência nº:	CEP	:				
f) Banco)	Agência nº:	Conta nº	<u> </u>				
De ac	cordo cor	n a legislação em v , declaro est	igor, eu, ar ciente o	da respo	nsabilidac	de que a	, ssumo pelas	CPF/MF nº s informações
constan	tes desta f	icha de cadastro.						3
				ue		uc	·	
			ssinatura e					
		(representar	nte legal)				



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO



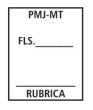
ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013.

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

		INICIPAL DE JUÍNA/MT NCIAL Nº 042/2013.						
		ENVELOPES: 26/06/2013. 0 HORAS.						
Propos	sta que i	faz a empresa e ii	nscricão	estadual n ^o)	, inscrit	a no CNPJ/CG	C (MF) nº
estabe	elecida n		scgao	estadadi ii		nara	atendimento	do obieto
destin	ado à mu	o(a) nicípio de Juína/MT, em confo	ormidad	e com o Edita	l de PRFG	, para ÃO PRESE	NCIAL nº 042/2	013.
acstiii	ado a ma	ncipio de Jama, vii, em come	Jiiiiaaa	e com o Eana	ii de i iie	, to These	110,1211 012,2	013.
	anto, ofer ata seu Al	ecemos a esse órgão o preço NEXO I:	para o	s itens a segu	uir indicad	los, observ	vadas as especi	ficações de
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
e Minu Inform	uta da Ata iamos, po	s produtos/serviços conforme de Registro de Preço(Anexo or oportuno, que estão inclusive execução do Contrato, inclusiv	IV). usos no	s preços tod	as as des	spesas e	custos diretos	e indiretos
		ssa empresa são:						
b) CG(C (MF) no:		I	nsc. Estadual	nº.:			
c) End	ereço:							
d) Fon	e/Fax:		E-mai	il:				
e) Cida	ade:	Estado: _ Agência nº:		_CEP:				
f) Band	co	Agência nº:	Con	ta nº:				
De a	acordo (com a legislação em , declaro e	vigor, star cie	eu, nte da respo	onsabilida	de que a	, C ssumo pelas ir	PF/MF nº nformações
consta	intes dest	a ficha de cadastro.						
				_, de		de	!	
			Assinat	ura e carimbo)			
			(repres	entante legal))			



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____/2013 PREGÃO: N° 042/2013 — REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

do ano de 2013, O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato, representada pelo Sr, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições sequintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 042/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PRECO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o

Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS
DUDDICA
RUBRICA

- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	EMPRESA VENCEDORA

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
 - 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	l
FLS	l
	l
	l
RUBRICA	l

- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
 - 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
- 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
RUBRICA	

- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisicões;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
- 9.1.16. **Entregar imediatamente**as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designadosna NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços licitados comprometendo-se a substituílos, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	l
	l
RUBRICA	

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos/serviços dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
X(11)201, 841111, 241, 311, 242	l
	l
RUBRICA	

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	1
FLS	l
2	l
	l
RUBRICA	I

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína.	de	de	 de	201	3	



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO

PMJ-MT	
FLS	
	١
RUBRICA	

Prefeito Municipal Contratante Fornecedor

TESTEMUNHAS:	